



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 48/2026
LEI Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.251/0001-41, com sede na Praça Ministro Andreas Thaler, nº 25 – Centro - Treze Tílias/SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO ANSILIERO JUNIOR**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, fundamentada na hipótese do art. 75, inciso II, consoante as condições estatuídas neste aviso de dispensa, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal 3.038/2024 e demais normas aplicáveis à espécie.

Recebimento das propostas: a partir do dia 24/09/2026 às 08h30min

DATA DA SESSÃO: 06/10/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min às 11h00min

Link: Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de Disputa: ABERTO

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), e do Município de Treze Tílias/SC (<https://trezetilias.atende.net/licitacoes>), ou poderá ser solicitado no e-mail: licitacao@trezetilias.sc.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de portas e janela em alumínio, destinadas ao Centro de Eventos do Bairro Pôr do Sol e ao Ginásio da Linha Caçador, no Município de Treze Tílias/SC, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. O critério para contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme consta neste Aviso de Dispensa, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

1.2.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) e demais informações constantes do presente Aviso.

2. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO

2.1. Para participar da presente Dispensa Eletrônica, o Fornecedor deverá se credenciar no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento do Fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal deste ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Treze Tílias, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão ou entidade contratante e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação neste certame é **EXCLUSIVA para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).**

3.2. Para participar, a pessoa jurídica enquadrada nas condições do item 3.1 deverá estar legalmente constituída, satisfazer as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e possuir ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente contratação, assim como estar devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Para participação nesta contratação direta, as cooperativas deverão atender aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e, para usufruir do tratamento destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, deverão observar o art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

3.4. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Comprovante de opção pelo Simples Nacional, quando a empresa for optante por esse regime, obtido no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- A empresa optante pelo Simples deverá ainda apresentar a Declaração de não incidência na fonte do IRPJ, conforme modelo no Anexo IV deste Aviso de Dispensa;
- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa;
- As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. A condição de Microempreendedor Individual (MEI) deverá ser comprovada mediante apresentação do



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.6. A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos há menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.7. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Quando se tratar de licitação de obras ou serviços de engenharia, o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Quando se tratar de licitação de obras ou serviços de engenharia, a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Aquele que esteja cumprindo sanção vigente que o impeça de licitar ou contratar com o Município de Treze Tílias, observado o alcance territorial e institucional da penalidade aplicada, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU- Plenário);

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. Quando aplicável, a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. Quando aplicável, o disposto nos itens 3.8.2. e 3.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

3.16. A existência de sócios em comum entre empresas participantes não constituirá, por si só, impedimento à participação. Caso sejam identificados indícios de atuação conjunta, combinação de propostas, fraude à competitividade ou tentativa de burla às sanções aplicadas, o Agente de Contratação realizará as diligências necessárias e adotará as medidas cabíveis, assegurada a manifestação prévia das interessadas.

3.17. A participação nesta contratação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Aviso de Dispensa e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Central de Atendimento pelo telefone: 3003-5455, ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Como condição para participação na Dispensa Eletrônica, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste Aviso de Dispensa.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.6. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3., 4.4. e 4.5. sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação e proposta readequada deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 01 (uma) hora, admitida a prorrogação por igual período, uma única vez, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação.

4.7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.7.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei 14.133/2021).

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao fornecedor interessado em participar da presente contratação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de Dispensa Eletrônica e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Aviso de Dispensa, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe aos fornecedores interessados a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A participação nesta Contratação Direta dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preâmbulo deste Aviso, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, quando aplicável:

a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

b) Marca/modelo (não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo “próprio”);

c) Fabricante;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações neste Aviso de Dispensa, Termo de Referência e;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

e) Demais informações necessárias.

5.3. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.4. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item deste Aviso de Dispensa e Termo de Referência (Anexo I).

5.4.1. Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Aviso de Dispensa, e Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.

5.4.2. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

5.5. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.4.1.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e no Termo de Referência, bem como o compromisso da licitante de executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, os prazos, as condições de execução e demais exigências previstas nos documentos que integram a contratação

5.11.1. Até o encerramento da etapa de cadastro das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

5.13. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Aviso de Dispensa, independentemente de declaração expressa.

5.13.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Aviso.

5.14. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados, devendo as ações na condução do procedimento, serem em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.14.1. Serão considerados como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.15. Incumbirá ao Fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

quaisquer mensagens emitidas pelo órgão ou entidade contratante, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.16. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os documentos constantes no item 3.4. e 3.5 deste edital.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir do horário e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento da fase de envio das propostas.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da contratação.

6.5. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

7.2. O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço Global.

7.3. As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste Aviso de Dispensa e demais anexos.

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. Apresentar proposta com preço manifestamente inexequível ou incompatível com os custos necessários à execução do objeto, sem comprovar sua exequibilidade quando solicitado pela Administração.

7.6.3. Para efeito de avaliação da exequibilidade, serão considerados o preço global, os quantitativos, os preços unitários e a compatibilidade da proposta com os valores praticados no mercado, observadas as características do objeto.

7.6.4. Quando houver indícios de inexequibilidade, a Administração poderá realizar diligência para que a licitante demonstre a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos, planilhas de custos, notas fiscais, contratos, cotações de fornecedores ou outros elementos pertinentes, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.5. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade após a realização das diligências cabíveis e caso a licitante não demonstre, de forma satisfatória, possuir condições de executar integralmente o objeto pelo preço ofertado.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

sua continuidade.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.12. O Agente de Contratação solicitará ao vencedor do certame, devidamente habilitado, que, no prazo de até de 01 (uma) hora, admitida a prorrogação por igual período, uma única vez, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, bem como os dados gerais da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Aviso de Dispensa, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação e proposta readequada apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviados no prazo de de 01 (uma) hora, admitida a prorrogação por igual período, uma única vez, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, após o envio de mensagem do Agente de Contratação via sistema para tanto.

8.2.1. A Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA será verificada após o término da disputa de lances, mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser anexados no campo “Diligência”, conforme segue:

8.2.2. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;
- c)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b)** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 14.133/2021).

8.2.4. Documentos quanto à Regularidade Econômico-Financeira:

8.2.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

8.2.5. Documentos quanto à Qualificação Técnica:

8.2.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de fornecimento e instalação de esquadrias em alumínio, portas, janelas ou outros objetos de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação.

8.3. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo III):

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021)

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.4. Será verificado se o fornecedor apresentou as declarações exigidas nos itens 4.3, 4.4, 4.5 e 8.3 deste Aviso, conforme aplicável, sob pena de inabilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

8.5. Poderá, o município, consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

8.5.1. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Ainda, poderá o Agente de contratação, verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

8.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.16. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observando-se os subitens seguintes.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme §1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

8.17. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Agente de Contratação a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Caso se conclua pela contratação, o objeto será adjudicado ao Fornecedor, sendo a adjudicação realizada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. O certame será sujeitoado à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

10. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário será convocado para assinar o Contrato ou documento equivalente, conforme o caso, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

10.2.1. O representante legal do(s) licitante(s) vencedor(es), receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura.

10.2.2. É de responsabilidade exclusiva do(s) licitante(s) vencedor(es) a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura.

10.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.4. A contratação com o(s) licitante(s) vencedor(es), após a indicação pela Contratante, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Instrumento Contratual, conforme o disposto no artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

10.5. Farão parte integrante do Contrato ou documento equivalente todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Aviso, independentemente de transcrição.

10.5.1. Obriga-se a Contratada, durante a vigência do Contrato, efetuar a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso.

10.6. O Termo de Contrato ou documento equivalente poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14133/2021.

10.6.3. Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

10.6.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

10.7. Não havendo êxito nas negociações, a Administração avaliará as medidas legalmente cabíveis, inclusive eventual extinção contratual, mediante decisão fundamentada e observância do procedimento aplicável.

10.8. Os preços contratados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o participante, adjudicatário ou contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no procedimento;
- c)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f)** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g)** Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O participante, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência, exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a ser fixada de acordo com a natureza e a gravidade da infração, observados os parâmetros estabelecidos neste Aviso e na legislação aplicável;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na ocorrência de atraso injustificado para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, para a execução do objeto, ou de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente ou na execução do objeto, até o máximo de 5% (cinco por cento), sem prejuízo da apuração de inexecução contratual e da eventual extinção unilateral do contrato;
- b)** 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total.

11.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

11.6. As multas devidas e os prejuízos apurados poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada, recolhidos em favor do Município de Treze Tílias ou descontados da garantia prestada, quando houver, ou, ainda, cobrados pelos meios legalmente admitidos.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do responsável, o Município de Treze Tílias poderá cobrar o valor remanescente, assegurada a reparação integral do dano.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de infração também tipificada como



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ato lesivo pela Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração e julgamento conjuntos, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito próprio na unidade administrativa competente.

11.11. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR não impede a apuração dos danos e prejuízos causados à Administração nem a adoção das medidas cabíveis para seu ressarcimento.

11.12. As penalidades serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM, observados, ainda, os registros e as comunicações legalmente exigidos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. As obrigações da Contratante encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica, que o integra para todos os fins.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratada encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica, que o integra para todos os fins.

14. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei. A execução do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.2. Caso o Fornecedor/Adjudicatário, não queira ou não possa assinar o Termo de Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 11.1 e seguintes.

14.3. O contrato decorrente deste Aviso de Dispensa, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.

14.4. A execução da presente Dispensa Eletrônica deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial designadas, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5. A gestão da contratação ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Ivo Paulo Hartmann, ou de quem vier a substituí-lo, enquanto a fiscalização da execução do objeto ficará a cargo do Sr. Renato de Bastiane, Chefe de Gabinete, designado como Fiscal da Contratação.

14.6. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo do objeto e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

14.7. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

14.7.1. O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.8. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

14.9. Aceito o objeto, subsiste a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e pela correta execução dos serviços de instalação, na forma da lei e das garantias aplicáveis.

14.10. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos e obrigações decorrentes da execução dos serviços.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

15.1. As condições e os prazos de garantia dos materiais fornecidos e dos serviços de instalação encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica, cujas disposições deverão ser integralmente observadas pela Contratada.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. As condições, os prazos e os procedimentos relativos ao pagamento encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, cujas disposições integram este Aviso de Dispensa Eletrônica para todos os fins.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas provenientes da execução da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Município de Treze Tílias, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil: 241 - 30.002.0027.0812.0062.1102.3339039160000000000.150070000000 (Ginásio da Linha Caçador) 102 - 27.001.0015.0452.0005.2036.3339039160000000000.150170000000 (Centro de Eventos do Bairro Pôr do Sol)

17.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 14.918,90 (quatorze mil, novecentos e dezoito reais e noventa centavos). O valor definitivo será conhecido após a etapa de lances no sistema de Dispensa Eletrônica, e será inferior, ou no máximo, igual ao custo estimado.

17.3. Para a definição dos preços referenciais, adotou-se integralmente o menor valor global obtido na pesquisa direta com fornecedores, preservados os respectivos valores unitários, conforme demonstrado no mapa de preços anexo ao processo. A metodologia utilizada, os parâmetros considerados e a justificativa para sua adoção encontram-se detalhados no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

18.1. O procedimento será divulgado no site eletrônico do Município de Treze Tílias/SC (<https://trezetilias.atende.net/licitacoes>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

18.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

18.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

18.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

18.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.3. As providências dos subitens 18.2.1 e 18.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

18.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

18.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e Portal de Compras Públicas.

18.7. Todas as referências de tempo no Aviso, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.12. No caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

18.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

18.14. Integram o presente Aviso de Contratação Direta os seguintes Anexos:

I.Termo de Referência;

II.Dados Gerais do Fornecedor;

III.Modelo de Declaração Única;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

IV. Modelo de Declaração de não incidência na fonte do IRPJ;

V. Decreto Municipal

VI. Minuta do Contrato.

18.14.1. Para fins de atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados apresentados pelos participantes serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao procedimento de contratação e poderão ser divulgados nos limites exigidos pelos princípios da publicidade e da transparência, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal e os dados pessoais cuja divulgação não seja necessária.

18.14.2. O Fornecedor obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

18.15. Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regeadora, em especial a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 3038/2024 e demais normas aplicáveis.

18.16. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Treze Tílias/SC, 16 de setembro 2026.

IVO PAULO HARTMANN

Secretário de Administração e Finanças



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO E PRAZO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de portas e janela em alumínio, destinadas ao Centro de Eventos do Bairro Pôr do Sol e ao Ginásio da Linha Caçador, no Município de Treze Tílias/SC, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Especificação das Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Porta de correr em alumínio, composta por 02 (duas) folhas, sendo 01 (uma) móvel e 01 (uma) fixa, com vidro temperado incolor de 10 mm de espessura, acabamento na cor branca brilhante, para vão de 1.500 mm de largura x 2.100 mm de altura. Deverá incluir perfis, trilhos, roldanas, puxadores, fechadura, ferragens, acessórios, materiais de fixação e vedação, fabricação, transporte e instalação completa.	2	R\$ 2.007,66	R\$ 4.015,32
2	Janela de correr em alumínio, composta por 02 (duas) folhas móveis, com vidro miniboreal incolor de 3 mm de espessura, acabamento na cor branca brilhante, para vão de 1.500 mm de largura x 700 mm de altura. Deverá incluir perfis, trilhos, roldanas, fechos, ferragens, acessórios, materiais de fixação e vedação, fabricação, transporte e instalação completa.	1	R\$ 836,50	R\$ 836,50
3	Porta de giro em alumínio, composta por 02 (duas) folhas, com travessa e fechamento em lambril duplo de alumínio, sem vidro, acabamento na cor branca brilhante, para vão de 2.000 mm de largura x 2.100 mm de altura, equipada com barra antipânico e mola aérea. Deverá incluir puxadores, fechadura, dobradiças, ferragens, acessórios, materiais de fixação e	1	R\$ 6.051,84	R\$ 6.051,84



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	vedação, fabricação, transporte e instalação completa.			
4	Porta de correr em alumínio, composta por 01 (uma) folha móvel, com travessa e fechamento em lambril simples de alumínio, sem vidro, acabamento na cor branca brilhante, para vão de 3.000 mm de largura x 2.100 mm de altura. Deverá incluir perfis, trilhos, roldanas, puxadores, fechadura, ferragens, acessórios, materiais de fixação e vedação, fabricação, transporte e instalação completa.	1	R\$ 4.015,24	R\$ 4.015,24
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.918,90 (quatorze mil, novecentos e dezoito reais e noventa centavos)				R\$ 14.918,90

2.3. As dimensões indicadas correspondem aos vãos existentes e deverão ser conferidas pela contratada no local antes da fabricação das esquadrias. Os preços deverão compreender todos os custos com materiais, acessórios, fabricação, transporte, mão de obra, montagem, instalação, fixação, vedação, regulagem, testes e acabamento, sem qualquer ônus adicional para o Município.

2.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa e demais anexos.

2.5. O fornecimento e a instalação das portas e da janela deverão ser integralmente concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, observadas as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA, NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento e a instalação de portas e janela em alumínio, destinadas ao Centro de Eventos do Bairro Pôr do Sol e ao Ginásio da Linha Caçador, no Município de Treze Tílias/SC.

A contratação busca assegurar a adequação dos acessos e vãos existentes, proporcionando melhores condições de segurança, funcionalidade e conservação dos espaços públicos, além de proteção contra intempéries e controle de acesso às edificações.

As esquadrias serão fabricadas sob medida, de acordo com as características de cada vão, contemplando portas de correr, porta de giro com barra antipânico e mola aérea e janela de correr, incluindo vidros, lambris, perfis, ferragens, acessórios, materiais de fixação e vedação, transporte e instalação completa.

A contratação será realizada mediante dispensa eletrônica com disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3.038/2024 e suas alterações.

3.1. Necessidade da Contratação

A contratação é necessária para viabilizar o adequado fechamento dos vãos existentes no Centro de Eventos do Bairro Pôr do Sol e no Ginásio da Linha Caçador, assegurando melhores condições para a



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

utilização, segurança e conservação das edificações.

Considerando que as portas e a janela deverão ser fabricadas conforme as dimensões e particularidades dos locais de instalação, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, responsável pela conferência dos vãos, fabricação, fornecimento, transporte e instalação completa das esquadrias.

O fornecimento deverá observar as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo todos os materiais, componentes, ferragens, acessórios e serviços necessários para que as esquadrias sejam entregues instaladas, reguladas e em perfeitas condições de funcionamento.

Com a contratação, pretende-se proporcionar maior segurança, funcionalidade e proteção aos imóveis públicos, contribuindo para sua adequada utilização pela Administração Municipal e pela comunidade.

3.2. Da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 18, inciso I e § 1º, prevê o Estudo Técnico Preliminar como instrumento da fase preparatória destinado a caracterizar o interesse público envolvido, demonstrar o problema a ser resolvido e identificar a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa.

No âmbito do Município de Treze Tílias, a matéria encontra-se regulamentada pelo art. 17 do Decreto Municipal nº 3.038/2024, cujo § 1º estabelece as hipóteses nas quais a elaboração do ETP é obrigatória.

A presente contratação será processada mediante dispensa eletrônica com disputa, com critério de julgamento pelo menor preço global, e possui valor estimado de R\$ 14.918,90 (quatorze mil, novecentos e dezoito reais e noventa centavos), inferior ao limite de R\$ 5.000.000,00 estabelecido pelo regulamento municipal para as contratações de grande vulto.

O objeto compreende o fornecimento e a instalação de portas e janela em alumínio, fabricadas de acordo com as dimensões dos vãos existentes no Centro de Eventos do Bairro Pôr do Sol e no Ginásio da Linha Caçador. Trata-se de solução usual no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações deste Termo de Referência, caracterizando-se como objeto comum.

A contratação não possui caráter inédito nem representa alteração substancial de solução vigente no âmbito municipal, uma vez que se refere ao fornecimento e à instalação de esquadrias convencionais, com materiais, componentes e métodos de execução amplamente disponíveis no mercado. Também não apresenta caráter estratégico ou alta complexidade técnica.

A contratação não envolve a aquisição ou o desenvolvimento de sistema eletrônico. A utilização de plataforma eletrônica restringe-se à realização do procedimento de seleção do fornecedor.

Dessa forma, considerando que o objeto não se enquadra nas hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas no art. 17, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.038/2024, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, permanecendo a necessidade da contratação, a solução adotada e as respectivas condições devidamente demonstradas no Documento de Formalização da Demanda e neste Termo de Referência.

3.3. Justificativa para o agrupamento em lote único e julgamento pelo menor preço global

A contratação será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço global, considerando que todos os itens possuem natureza semelhante e integram uma única solução, destinada ao fornecimento e à instalação de esquadrias em alumínio.

Os itens compreendem portas e janela fabricadas sob medida, incluindo vidros, lambris, perfis, ferragens, acessórios, materiais de fixação e vedação, transporte e instalação completa, atividades normalmente executadas por empresas pertencentes ao mesmo ramo comercial.

A contratação conjunta permite que uma única empresa seja responsável pela conferência dos vãos,



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

fabricação, transporte, instalação, regulação e acabamento das esquadrias, facilitando a coordenação dos serviços e evitando divergências quanto às medidas, aos materiais, ao acabamento e às responsabilidades pela execução.

A viabilidade comercial do agrupamento foi demonstrada na pesquisa de preços, na qual as duas empresas consultadas apresentaram propostas para a totalidade dos itens, evidenciando que a contratação global não impede a participação de fornecedores do ramo.

Dessa forma, o julgamento pelo menor preço global busca assegurar a compatibilidade entre os itens, a padronização dos materiais e acabamentos, a adequada coordenação da instalação e a concentração da responsabilidade pela execução, sem prejuízo à competitividade, devendo ser observados os valores unitários e o valor global máximo estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4. Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação em razão do valor para compras e outros serviços, e no art. 29 do Decreto Municipal nº 3.038/2024, que estabelece a realização preferencial por dispensa eletrônica, com possibilidade de envio de lances pelos interessados. O procedimento será realizado com disputa e julgamento pelo menor valor global.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica com disputa, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, observados os valores unitários e o valor global máximo estabelecidos neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.

A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo os microempreendedores individuais, quando a atividade econômica desenvolvida for compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 29, § 3º, do Decreto Municipal nº 3.038/2024, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas.

Poderão participar pessoas jurídicas e microempreendedores individuais cujo objeto social ou atividade econômica seja compatível com o fornecimento e a instalação de esquadrias em alumínio e que atendam às condições de habilitação previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica e neste Termo de Referência.

As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, de forma compatível com a natureza, o valor e a complexidade do objeto.

Para fins de qualificação técnica, o fornecedor deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de fornecimento e instalação de esquadrias, portas, janelas ou outros objetos de características semelhantes às da presente contratação.

5. FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento e a instalação das portas e da janela deverão ser integralmente concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada. Os itens serão instalados no Centro de Eventos do Bairro Pôr do Sol e no Ginásio da Linha Caçador, ambos localizados no Município de Treze Tílias/SC, conforme a distribuição indicada pela Administração.

5.2. Antes da fabricação das esquadrias, a contratada deverá realizar a conferência das dimensões e das condições dos vãos nos respectivos locais de instalação, mediante prévio agendamento com a



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Administração. Eventuais divergências ou condições que possam comprometer a adequada execução deverão ser imediatamente comunicadas ao fiscal da contratação.

5.3. As portas e a janela deverão ser fornecidas novas, sem uso anterior, avarias, deformações, riscos, trincas ou outros defeitos, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, e deverão ser entregues devidamente instaladas, fixadas, vedadas, reguladas e em perfeitas condições de funcionamento.

5.4. Caso qualquer item, componente ou serviço apresente defeito, vício ou desconformidade com as especificações, a contratada deverá promover sua correção, substituição ou reinstalação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o Município, salvo prazo distinto expressamente autorizado pela fiscalização em razão da natureza da providência necessária.

5.5. Todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo fabricação, materiais, acessórios, transporte, carga, descarga, mão de obra, ferramentas, equipamentos, fixação, vedação, regulagem, acabamento e limpeza dos locais, deverão estar incluídos nos preços propostos.

5.6. Todos os gastos com pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários ao fornecimento e à instalação serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.7. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais e pela correta execução da instalação, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o Município.

5.8. Durante o fornecimento e a instalação, o servidor responsável pela fiscalização poderá inspecionar os materiais e os serviços executados e rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, obrigando-se a contratada a promover a devida regularização.

5.9. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão do fornecimento e da instalação, mediante inspeção inicial das esquadrias, conferência das especificações e realização de testes de abertura, fechamento, travamento, regulagem e funcionamento dos componentes, com registro de eventuais irregularidades.

5.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade dos materiais, da conformidade da instalação e do adequado funcionamento das esquadrias, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante aceitação pelo servidor ou comissão designada.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou falhas de instalação identificados posteriormente, permanecendo aplicáveis as garantias e as responsabilidades assumidas.

5.12. A contratada será responsabilizada pelos danos causados à Administração, às edificações ou a terceiros em decorrência do fornecimento ou da instalação, observada a apuração dos fatos e das respectivas responsabilidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber provisória e definitivamente o objeto nos prazos e nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.2. Verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços de instalação executados com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica, deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos materiais ou na instalação, para que sejam corrigidos, complementados, reinstalados ou substituídos, conforme o caso.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio do gestor e do fiscal designados, nos termos da legislação vigente.
- 6.5.** Efetuar o pagamento à Contratada pelo objeto efetivamente fornecido, instalado e aceito, no prazo e na forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.6.** A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos ou os serviços de instalação executados em desacordo com as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica, deste Termo de Referência e de seus anexos.
- 6.8.** Registrar as ocorrências verificadas durante a execução e determinar as medidas necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.
- 6.9.** Verificar, durante a execução contratual, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.10.** Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, bem como a respectiva Nota de Empenho, quando cabível, para que a Contratada proceda à execução do objeto.
- 6.11.** Disponibilizar o acesso da Contratada ao Centro de Eventos do Bairro Pôr do Sol e ao Ginásio da Linha Caçador, mediante prévio agendamento, para a conferência dos vãos, entrega dos materiais e execução da instalação, bem como fornecer as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, em seus anexos e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto.
- 7.2.** Fabricar, fornecer, transportar e instalar as portas e a janela em conformidade com as especificações, quantidades, dimensões, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento, apresentando a respectiva nota fiscal após a conclusão do objeto.
- 7.3.** Realizar, antes da fabricação, a conferência das dimensões e das condições dos vãos nos locais de instalação, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer divergência ou condição que possa comprometer a adequada execução do objeto.
- 7.4.** Fornecer materiais novos, sem uso anterior, avarias, deformações, riscos, trincas ou outros defeitos, observando as exigências de qualidade, segurança, resistência, acabamento e funcionamento estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.5.** Corrigir, substituir, complementar ou reinstalar, às suas expensas, os materiais, componentes ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo prazo distinto expressamente autorizado pela fiscalização em razão da natureza da providência necessária.
- 7.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo fabricação, materiais, acessórios, transporte, carga, descarga, mão de obra, ferramentas, equipamentos, fixação, vedação, regulagem, acabamento, limpeza dos locais e encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários, os quais deverão estar incluídos no preço proposto.
- 7.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos ou dos serviços de instalação, bem como pelos danos causados diretamente à Administração, às edificações ou a terceiros em razão da execução do objeto.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 7.8.** Responsabilizar-se pelas providências e obrigações previstas na legislação aplicável em caso de acidente de trabalho envolvendo seus empregados, prepostos ou colaboradores durante a execução, ainda que ocorrido nas dependências do Município.
- 7.9.** Disponibilizar profissionais capacitados, devidamente identificados e equipados com os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços.
- 7.10.** Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.11.** Facilitar as atividades de fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor e pelo fiscal e atender às determinações relacionadas ao adequado cumprimento do objeto.
- 7.12.** Comunicar à Administração, em tempo hábil, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições estabelecidas para a execução.
- 7.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto às quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos e demais custos necessários à completa execução do objeto, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.14.** Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, juntamente com a nota fiscal, os documentos comprobatórios da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos na contratação.
- 7.15.** Prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os materiais fornecidos e os serviços de instalação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual garantia legal ou do fabricante por prazo superior, nos termos dos arts. 24 e 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. Em se tratando de vício oculto, o prazo será contado a partir do momento em que o defeito ficar evidenciado, conforme o art. 26, § 3º, do mesmo diploma legal.
- 7.16.** Durante o período de garantia, corrigir, reparar, substituir ou reinstalar, sem qualquer custo adicional para o Município, os materiais ou componentes que apresentarem defeitos ou falhas decorrentes da fabricação, do fornecimento ou da instalação.
- 7.17.** Cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, resguardando os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência da contratação e utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração competindo-lhes acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente do fornecimento e instalação do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O gestor e o fiscal da contratação deverão registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, indicando as providências adotadas para a regularização das falhas eventualmente constatadas e comunicando à autoridade competente quando necessário.

10.4. O fiscal da contratação poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, observado o disposto na legislação vigente.

10.5. A designação do gestor e do fiscal deverá observar o princípio da segregação de funções, vedando-se, sempre que possível, a acumulação de atribuições incompatíveis, especialmente com a função de Agente de Contratação responsável pela condução do procedimento de contratação, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10.7. A gestão da contratação ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Ivo Paulo Hartmann, ou de quem vier a substituí-lo, enquanto a fiscalização da execução do objeto ficará a cargo do Sr. Renato de Bastiani, Chefe de Gabinete, designado como Fiscal da Contratação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal após o ateste da efetiva execução do objeto pelo fiscal da contratação, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em conformidade com os dados constantes no contrato, na Autorização de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente, conforme a secretaria solicitante, devendo possuir a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo administrativo e as devidas retenções.

11.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. A mera irregularidade fiscal, social ou trabalhista não impedirá o pagamento pelo objeto efetivamente executado e aceito. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

11.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

11.9. Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar eventual impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade ou outra ocorrência que impeça a contratação ou a manutenção do vínculo com o Poder Público.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção da contratação, quando for o caso, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução e aceitação do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, ainda que constatada irregularidade nas condições de habilitação da Contratada, sem prejuízo das providências para sua regularização e da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive eventual extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.13. Será extinto o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o participante, adjudicatário ou contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no procedimento;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O participante, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme o caso, observados os parâmetros deste item e a gravidade da infração;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na ocorrência de atraso injustificado para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, atraso na execução do objeto ou inexecução parcial ou total da contratação, as multas observarão os seguintes parâmetros:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação, por dia de atraso na assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente ou na execução do objeto, até o máximo de 5% (cinco por cento), sem prejuízo da apuração da inexecução contratual e da eventual extinção unilateral da contratação;

b) 30% (trinta por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução total.

11.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

11.6. As multas devidas e os prejuízos apurados poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada, recolhidos em favor do Município de Treze Tílias ou descontados da garantia prestada, quando houver, ou, ainda, cobrados pelos meios legalmente admitidos.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do responsável, o Município de Treze Tílias poderá cobrar o valor remanescente, assegurada a reparação integral do dano.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de infração também tipificada como ato lesivo pela Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração e julgamento conjuntos, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito próprio na unidade administrativa competente.

11.11. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR não impede a apuração dos danos e prejuízos causados à Administração nem a adoção das medidas cabíveis para seu ressarcimento.

11.12. As penalidades serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM, observados, ainda, os registros e as comunicações legalmente exigidos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 14.918,90 (quatorze mil, novecentos e dezoito reais e noventa centavos).

13.2. Para subsidiar a definição dos preços referenciais, foi realizada pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, tendo sido obtidos dois orçamentos formais, anexados ao processo e consolidados no mapa comparativo de preços, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 20 do Decreto Municipal nº 3.038/2024.

13.3. A escolha dos fornecedores consultados considerou sua atuação no fornecimento e na instalação de esquadrias em alumínio, sua presença no mercado local e regional e sua capacidade de apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o objeto.

13.4. Os fornecedores apresentaram propostas globais contemplando a fabricação, o fornecimento, o transporte e a instalação das portas e da janela, incluindo os materiais, componentes, ferragens e acessórios necessários à completa execução do objeto.

13.5. Para a definição dos valores referenciais, adotou-se integralmente o menor valor global obtido na pesquisa, conforme demonstrado no mapa de preços anexo. A metodologia mostra-se compatível com o critério de julgamento pelo menor preço global, preserva a composição unitária da proposta considerada



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

mais vantajosa e evita a formação do orçamento mediante a combinação de preços apresentados por fornecedores distintos.

13.6. Os valores unitários e o valor global constantes do orçamento adotado constituem os preços máximos aceitáveis para a contratação e deverão ser observados durante o julgamento das propostas.

13.7. Nos termos do art. 29, § 5º, do Decreto Municipal nº 3.038/2024, a dispensa eletrônica dispensa a prévia realização de pesquisa de preços, podendo ser consideradas as propostas recebidas no sistema eletrônico quando houver a participação de, no mínimo, dois fornecedores ou quando for possível comparar a proposta vencedora com outro parâmetro de referência.

13.8. Embora dispensada pelo regulamento municipal, a pesquisa prévia foi realizada com a finalidade de estabelecer parâmetros para a contratação e verificar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. A realização da dispensa eletrônica com disputa possibilitará o recebimento de propostas adicionais e o envio de lances pelos interessados, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Administração Municipal, conforme abaixo indicada:

241 - 30.002.0027.0812.0062.1102.3339039160000000000.150070000000 (Ginásio da Linha Caçador)

102 - 27.001.0015.0452.0005.2036.3339039160000000000.150170000000 (Centro de Eventos do Bairro Pôr do Sol)

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

15.1. Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.038/2024, foram identificados os principais riscos inerentes à presente contratação, bem como as respectivas medidas de prevenção e mitigação, conforme quadro a seguir:

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigação
Atraso na fabricação, no fornecimento ou na instalação das esquadrias.	Média	Alto	Emissão da Autorização de Fornecimento com antecedência, acompanhamento do prazo de 30 dias e notificação da Contratada em caso de atraso.
Fabricação das esquadrias com dimensões incompatíveis com os vãos existentes.	Média	Alto	Obrigatoriedade de conferência das medidas pela Contratada nos locais de instalação antes da fabricação, com comunicação imediata de eventuais divergências.
Fornecimento de materiais ou execução da instalação em desacordo com as especificações.	Baixa	Alto	Inspeção dos materiais e da instalação, realização de testes de funcionamento, rejeição do objeto em desconformidade e exigência de correção, substituição ou reinstalação.
Ocorrência de danos às edificações ou acidentes durante a instalação.	Baixa	Alto	Utilização de profissionais capacitados, ferramentas adequadas e equipamentos de proteção, com responsabilização da Contratada por eventuais danos causados durante a execução.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

15.2. Os riscos identificados serão acompanhados durante toda a execução do contrato, podendo a Administração revisar, complementar ou adotar novas medidas de gerenciamento sempre que verificar alteração nas condições da contratação ou a ocorrência de fatos supervenientes.

Treze Tílias, 16 de setembro de 2026

Ivo Paulo Hartmann
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 48/2026
LEI Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO II - DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL *(para assinatura dos documentos legais):*

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Obs1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Obs2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

_____, em ____ de _____ 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor

PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 48/2026
LEI Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do Aviso de Contratação Direta e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Aviso de Contratação Direta, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

convocatório;

- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 48/2026
LEI Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 48/2026
LEI Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO V - DECRETO Nº 2.964, DE 04 DE JULHO DE 2023

ADOA A INTERPRETAÇÃO DO ART. 64 DA LEI FEDERAL Nº 9430/1996, DO ART. 15 DA LEI FEDERAL 9.249/1995, DECRETO 9.580/2018 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente documento encontra-se disponível no site do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), no site do **Município de Treze Tílias** (trezetilias.atende.net).

O Decreto na íntegra também pode ser acessado no site Leis Municipais (Decreto 2964 2023 de Treze Tílias SC (leismunicipais.com.br) ou poderá ser solicitado nos seguintes endereços de e-mail: licitacao@trezetilias.sc.gov.br ou contabilidade@trezetilias.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Três Tílias

PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 48/2026
LEI Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS TÍLIAS (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.251/0001-41, com sede na Praça Ministro Andreas Thaler, nº 25, Centro, Três Tílias/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO ANSILIERO JUNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, Município de, CEP, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº e portador(a) do RG nº, órgão emissor, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de portas e janela em alumínio, destinadas ao Centro de Eventos do Bairro Pôr do Sol e ao Ginásio da Linha Caçador, no Município de Três Tílias/SC, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Especificações e quantidades:

Fone: (49) 3537-0176 * Fax: 3537-0166 * Gabinete Prefeito: 3537-0200 * Praça Ministro Andréas Thaler, 25
* 89650-000 * Três Tílias / SC * e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.atende.net





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO
1	Porta de correr em alumínio, composta por 02 (duas) folhas, sendo 01 (uma) móvel e 01 (uma) fixa, com vidro temperado incolor de 10 mm de espessura, acabamento na cor branca brilhante, para vão de 1.500 mm de largura x 2.100 mm de altura. Deverá incluir perfis, trilhos, roldanas, puxadores, fechadura, ferragens, acessórios, materiais de fixação e vedação, fabricação, transporte e instalação completa.	2	R\$	R\$
2	Janela de correr em alumínio, composta por 02 (duas) folhas móveis, com vidro miniboreal incolor de 3 mm de espessura, acabamento na cor branca brilhante, para vão de 1.500 mm de largura x 700 mm de altura. Deverá incluir perfis, trilhos, roldanas, fechos, ferragens, acessórios, materiais de fixação e vedação, fabricação, transporte e instalação completa.	1	R\$	R\$
3	Porta de giro em alumínio, composta por 02 (duas) folhas, com travessa e fechamento em lambril duplo de alumínio, sem vidro, acabamento na cor branca brilhante, para vão de 2.000 mm de largura x 2.100 mm de altura, equipada com barra antipânico e mola aérea. Deverá incluir puxadores, fechadura, dobradiças, ferragens, acessórios, materiais de fixação e vedação, fabricação, transporte e instalação completa.	1	R\$	R\$
4	Porta de correr em alumínio, composta por 01 (uma) folha móvel, com travessa e fechamento em lambril simples de alumínio, sem vidro, acabamento na cor branca brilhante, para vão de 3.000 mm de largura x 2.100 mm de altura. Deverá incluir perfis, trilhos, roldanas, puxadores, fechadura, ferragens, acessórios, materiais de fixação e vedação, fabricação, transporte e instalação completa.	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$				R\$



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

1.2. O valor total da presente contratação é de R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento e a instalação das portas e da janela deverão ser integralmente concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada. Os itens serão instalados no Centro de Eventos do Bairro Pôr do Sol e no Ginásio da Linha Caçador, ambos localizados no Município de Treze Tílias/SC, conforme a distribuição indicada pela Administração.

2.2. Antes da fabricação das esquadrias, a contratada deverá realizar a conferência das dimensões e das condições dos vãos nos respectivos locais de instalação, mediante prévio agendamento com a Administração. Eventuais divergências ou condições que possam comprometer a adequada execução deverão ser imediatamente comunicadas ao fiscal da contratação.

2.3. As portas e a janela deverão ser fornecidas novas, sem uso anterior, avarias, deformações, riscos, trincas ou outros defeitos, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, e deverão ser entregues devidamente instaladas, fixadas, vedadas, reguladas e em perfeitas condições de funcionamento.

2.4. Caso qualquer item, componente ou serviço apresente defeito, vício ou desconformidade com as especificações, a contratada deverá promover sua correção, substituição ou reinstalação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o Município, salvo prazo distinto expressamente autorizado pela fiscalização em razão da natureza da providência necessária.

2.5. Todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo fabricação, materiais, acessórios, transporte, carga, descarga, mão de obra, ferramentas, equipamentos, fixação, vedação, regulagem, acabamento e limpeza dos locais, deverão estar incluídos nos preços propostos.

2.6. Todos os gastos com pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários ao fornecimento e à instalação serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

2.7. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais e pela correta execução da instalação, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o Município.

2.8. Durante o fornecimento e a instalação, o servidor responsável pela fiscalização poderá inspecionar os materiais e os serviços executados e rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, obrigando-se a contratada a promover a devida regularização.

2.9. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão do fornecimento e da instalação, mediante inspeção inicial das esquadrias, conferência das especificações e realização de testes de abertura, fechamento, travamento, regulagem e funcionamento dos componentes, com registro de eventuais irregularidades.

2.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade dos materiais, da conformidade da instalação e do adequado funcionamento das esquadrias, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante aceitação pelo servidor ou comissão designada.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou falhas de instalação identificados posteriormente, permanecendo aplicáveis as garantias e as responsabilidades assumidas.

2.12. A contratada será responsabilizada pelos danos causados à Administração, às edificações ou a terceiros em decorrência do fornecimento ou da instalação, observada a apuração dos fatos e das respectivas responsabilidades.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização após a conclusão do fornecimento e da instalação, mediante inspeção inicial das portas e da janela, conferência de sua conformidade com as especificações e realização dos testes de abertura, fechamento, travamento, regulação e funcionamento, com registro de eventuais irregularidades. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante aceitação pelo servidor ou comissão designada, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os materiais fornecidos e os serviços de instalação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com o Termo de Referência e com a proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, substituídos ou reinstalados, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo prazo distinto expressamente autorizado pela fiscalização em razão da natureza da providência necessária, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades dos materiais, falhas na instalação ou danos identificados posteriormente, permanecendo aplicáveis as garantias legais, contratuais e as responsabilidades assumidas.

3.4. Havendo controvérsia quanto às dimensões, à qualidade, à quantidade dos materiais ou à conformidade dos serviços de instalação, a parcela incontroversa deverá ser liberada para liquidação e pagamento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração competindo-lhes acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente do fornecimento e instalação do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O gestor e o fiscal da contratação deverão registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, indicando as providências adotadas para a regularização das falhas eventualmente constatadas e comunicando à autoridade competente quando necessário.

4.4. O fiscal da contratação poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, observado o disposto na legislação vigente.

4.5. A designação do gestor e do fiscal deverá observar o princípio da segregação de funções, vedando-se, sempre que possível, a acumulação de atribuições incompatíveis, especialmente com a função de Agente de Contratação responsável pela condução do procedimento de contratação, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

4.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

4.7. A gestão da contratação ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Ivo Paulo Hartmann, ou de quem vier a substituí-lo, enquanto a fiscalização da execução do objeto ficará a cargo do Sr. Renato de Bastiani, Chefe de Gabinete, designado como Fiscal da Contratação.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES

- 5.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado. Após esse período, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.3. Caso o índice previsto seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado seu substituto legal ou, na ausência deste, outro índice oficial definido pelas partes mediante termo aditivo.
- 5.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal após o ateste da efetiva execução do objeto pelo fiscal da contratação, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em conformidade com os dados constantes no contrato, na Autorização de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente, conforme a secretaria solicitante, devendo possuir a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo administrativo e as devidas retenções.
- 6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. A mera irregularidade fiscal, social ou trabalhista não impedirá o pagamento pelo objeto efetivamente executado e aceito. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.9. Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar eventual impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade ou outra ocorrência que impeça a contratação ou a manutenção do vínculo com o Poder Público.
- 6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

6.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção da contratação, quando for o caso, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução e aceitação do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, ainda que constatada irregularidade nas condições de habilitação da Contratada, sem prejuízo das providências para sua regularização e da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive eventual extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.13. Será extinto o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. As obrigações de ambas as partes se encontram detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e Aviso de Dispensa Eletrônica ao qual se encontra vinculado este instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o participante, adjudicatário ou contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no procedimento;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. O participante, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme o caso, a ser fixada de acordo com a natureza e a gravidade da infração, observados os parâmetros estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na ocorrência de atraso injustificado para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, para a entrega dos produtos, ou de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente ou na entrega dos produtos, até o máximo de 5% (cinco por cento),



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

sem prejuízo da apuração de inexecução contratual e da eventual extinção unilateral do contrato;

b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total.

8.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

8.6. As multas devidas e os prejuízos apurados poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada, recolhidos em favor do Município de Treze Tílias ou descontados da garantia prestada, quando houver, ou, ainda, cobrados pelos meios legalmente admitidos.

8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do responsável, o Município de Treze Tílias poderá cobrar o valor remanescente, assegurada a reparação integral do dano.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de infração também tipificada como ato lesivo pela Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração e julgamento conjuntos, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito próprio na unidade administrativa competente.

8.11. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR não impede a apuração dos danos e prejuízos causados à Administração nem a adoção das medidas cabíveis para seu ressarcimento.

8.12. As penalidades serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM, observados, ainda, os registros e as comunicações legalmente exigidos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

10.1. As despesas provenientes da execução desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Município de Treze Tílias ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

241 - 30.002.0027.0812.0062.1102.33390391600000000000.150070000000 (Ginásio da Linha Caçador)

102 - 27.001.0015.0452.0005.2036.33390391600000000000.150170000000 (Centro de Eventos do Bairro Pôr do Sol)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da presente contratação é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 3038/2024 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site oficial do Município de Treze Tílias, disponível em (trezetilias.atende.net), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Treze Tílias/SC, XX de de 2026.

ARMINDO ANSILIERO JUNIOR

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA